



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CONCLUSÃO

Em 04 de junho de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Assistente Judiciário.

### SENTENÇA

Processo Digital nº: **1032754-13.2016.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Turnet Viagens e Turismo Ltda.**  
 Falido (Passivo): **Grécia Operadora de Turismo Ltda. - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Trata-se de procedimento falimentar decretado contra **GRÉCIA OPERADORA DE TURISMO LTDA. - ME**, CNPJ 08.714.697/0001-74, com endereço à Rua Luis Filgueira Souto, 462, Parque Sao Domingos, CEP 05122-080, São Paulo - SP, regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005. Ante a ausência de bens arrecadados, manifestou-se o administrador judicial no sentido do encerramento, **no que tem razão**. A falência deve ser encerrada porque, não havendo ativos, não há nada a ser realizado para satisfazer o passivo. Destarte, presentes os requisitos legais, **declaro encerrada a falência, permanecendo a falida responsável pelo débito pendente.**

Por economia processual acolho o parecer do administrador judicial e determino a inclusão do crédito em favor do Banco Bradesco S/A, pelo valor de R\$ 1.022.347,81 (um milhão vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) e Banco Bradesco Cartões S/A pelo valor de R\$ 4.066,20 (quatro mil sessenta e seis reais e vinte centavos), ambos classificados na classe VI - Quirografária. **Oportunamente, arquivem-se, feitas as devidas comunicações, publicada por edital esta sentença. P.R.I.**

São Paulo, 04 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA